

O referido Regulamento encontra-se patente no *front office* da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28, onde poderá ser consultado durante 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 16 horas.

11 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

Aviso n.º 1502/2006 (2.ª série) — AP. — Devidamente aprovada por esta Câmara Municipal em reunião de 10 de Abril de 2006 e posteriormente pela Assembleia Municipal em 28 de Abril de 2006 a alteração ao n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento sobre a Organização, Funcionamento dos Mercados e Feiras do Município de Portalegre e a adição do n.º 4 ao mesmo artigo, publicado no apêndice n.º 19 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, transcreve-se o mesmo com a nova redacção:

«3 — As feiras realizam-se com a periodicidade existente de acordo com os usos, costumes e tradições do concelho de Portalegre, podendo as datas ser alteradas pelo órgão executivo, de molde a coincidirem com os dias de fim-de-semana mais adequados.

4 — As feiras poderão ser anuladas pelo órgão executivo, sempre que se justifique».

Qualquer reclamação ou sugestão deverá ser apresentada por escrito e devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Portalegre durante 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Editais n.º 287/2006 (2.ª série) — AP. — José Alberto Moreira Araújo, vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, na sua sessão ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2006, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 6 de Março de 2006, aprovou a alteração do capítulo VIII, «Aproveitamento de bens destinados a utilização do público», do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, que entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Moreira Araújo*.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças [...]

CAPÍTULO VIII

Aproveitamento de bens destinados a utilização do público

Artigo 46.º

Piscina municipal exterior

Euros

1 — Estabelecimentos de ensino oficial, em períodos de aulas, durante a manhã e desde que solicitado pelo respectivo órgão de gestão da escola com oito dias de antecedência, devidamente autorizado pela Câmara Municipal:

- a) Pré-escolar, desde que acompanhados por um adulto, por cada 10 alunos (*) 5,20
- b) 1.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 12 alunos (*) 6,20

Euros

- c) 2.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 14 alunos (*) 7,20
- d) 3.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 16 alunos (**) 8,20
- e) Secundário, desde que acompanhados por um adulto, por cada 18 alunos (*) 9,20

2 — Estabelecimentos de ensino particular, em períodos de aulas, durante a manhã e desde que solicitado pelo respectivo órgão de gestão da escola com oito dias de antecedência e devidamente autorizado pela Câmara Municipal:

- a) Pré-escolar, desde que acompanhados por um adulto, por cada 10 alunos (*) 6,20
- b) 1.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 12 alunos (*) 7,20
- c) 2.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 14 alunos (*) 8,20
- d) 3.º ciclo, desde que acompanhados por um adulto, por cada 16 alunos (*) 9,20
- e) Secundário, desde que acompanhados por um adulto, por cada 18 alunos (*) 10,30

3 — Comunidade em geral:

a) Bebés — até aos 48 meses —, obrigatoriamente acompanhados por um adulto:

De segunda-feira a sexta-feira — grátis.
Sábados, domingos e feriados — grátis.

b) Crianças — dos 4 aos 11 anos —, obrigatoriamente acompanhados por um adulto:

De segunda-feira a sexta-feira 1,10
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 0,55
Sábados, domingos e feriados 1,60

c) Jovens — dos 12 aos 17 anos:

De segunda-feira a sexta-feira 2,40
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 1,20
Sábados, domingos e feriados 2,90

d) Possuidores do Cartão Jovem:

Jovens — dos 12 aos 17 anos:

De segunda-feira a sexta-feira 1,60
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 0,80
Sábados, domingos e feriados 2,10

Adultos dos 18 aos 25 anos:

De segunda-feira a sexta-feira 2,10
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 1,05
Sábados, domingos e feriados 2,60

e) Adultos — 18 ou mais anos:

De segunda-feira a sexta-feira 2,60
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 1,30
Sábados, domingos e feriados 3,10

f) Gerontes — 60 ou mais anos —, incluindo possuidores do cartão + 65:

De segunda-feira a sexta-feira 1,60
De segunda-feira a sexta-feira (a partir das 17 horas e 30 minutos) 0,80
Sábados, domingos e feriados 2,10